



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

## **LEI 1.399/2025.**

*"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

**Art. 3º** - O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 332.280,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

1.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/12/2025.

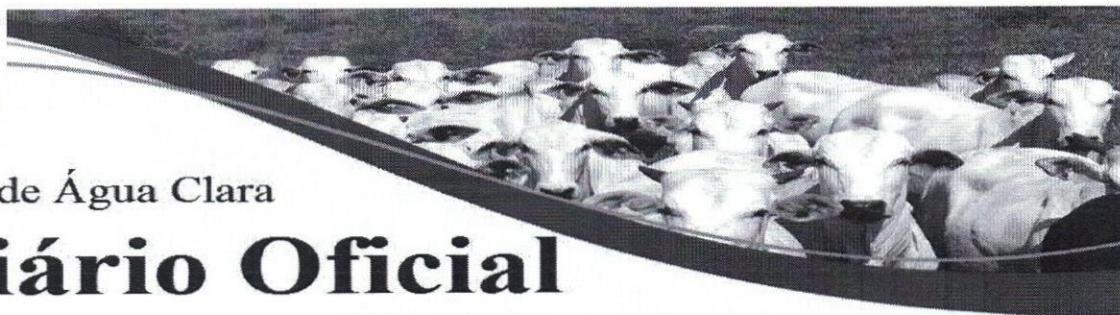
**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nj.", positioned above the signature line.

**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1576/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires – Procuradora Geral do Município

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Controlador Geral do Município  
Ouvinte Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

Dayane Rosa Peres – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretaria Municipal de Administração

Letícia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretaria Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretaria Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANNEIRE DE SOUZA  
TANAKAZATO DA  
SILVA-6096148153

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1.399/2025
Portaria nº.....	994/2025
Processo Seletivo nº 023/2025 – Relação de Inscritos.....	
Extratos das Notas de Empenho nºs .....	2573 a 2575/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs .....	3684 a 3689/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs .....	3692 a 3696/2025
Decretos nºs.....	371,372, 373 e 374/2025
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	
1º Termo Aditivo dos Contratos de Pessoal nºs 009, 010, 033, 050, 052, 055, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 101, 115 116, 142, 247, 280, 418, 533, 534, 620, 635, 637, 656, 706, 716, 738, 748 e 761/2025.....	

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.399/2025.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

**Art. 3º** - O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 332.280,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e

oitenta reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/12/2025.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 994, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contrato Administrativo decorrente de Licitação, firmado pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na C.I. N° 540/2025/SESAU/AC/MS de 01/12/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** como Gestor e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de